

LEI MUNICIPAL Nº 632 /2016

EMENTA: Denomina a nova Sede do Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município das Correntes/PE – IPSEC de “INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES/PE – IPSEC JOSEFA TENÓRIO DE MELO” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina a nova Sede do Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município das Correntes/PE – IPSEC de “**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES/PE – IPSEC JOSEFA TENÓRIO DE MELO**”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2016


EDMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 632 /2016

EMENTA: Denomina a nova Sede do Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município das Correntes/PE – IPSEC de "INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES/PE – IPSEC JOSEFA TENÓRIO DE MELO" e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina a nova Sede do Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município das Correntes/PE – IPSEC de "**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES/PE – IPSEC JOSEFA TENÓRIO DE MELO**".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2016


EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito